



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei n.º 882/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão, no valor de repasses anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Cecília do Pavão, no valor de repasse de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cada exercício financeiro, para despesa com alimentação, energia elétrica e combustível, sendo para utilização dos alunos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a ceder funcionários da Administração Pública para manutenção das atividades, conforme Lei Municipal n.º 858/2017.

Art. 3º - O Convênio, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do referido convênio, ocorrerão à conta de recursos constantes do Orçamento Geral do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria de Ações Públicas e Ação Social
09 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.6044 – Transferência para APAE
337041000000 0159 - Contribuições



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada na sua íntegra a Lei Municipal n.º 515/2008.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de maio de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal